



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.660**

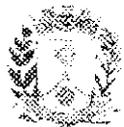
**De 10 de dezembro de 2007**

Dispõe sobre a desafetação de bem imóvel, autoriza sua alienação e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de dezembro de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo, para enquadramento na classe de bens dominicais o seguinte imóvel de propriedade do Município de Araraquara: Na frente confronta com a Avenida Índio Brasileiro Borba, onde mede-se 1.00 metros; do lado direito de quem de frente olha para o imóvel mede-se 22,65 metros, confrontando com o lote 04; do lado esquerdo de quem de frente olha para o imóvel mede-se 14,50 metros, confrontando com a Rua Mato Grosso, havendo um canto quebrado de esquina na confluência desta última Rua com a Avenida Índio Brasileiro Borba, onde mede-se 14.14 metros e finalmente na linha dos fundos mede-se 10,40 metros, confrontando com o lote nº 563, encerrando assim uma superfície de 213,37 metros quadrados”, descrito e qualificado na matrícula nº 50.776 do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Araraquara.

**Art. 2º** Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar, por permuta, o imóvel descrito no artigo anterior, por valor não inferior ao da avaliação, a ser realizada por perito do Município, devidamente atualizado à época do ato de alienação, sendo permitida a torna ou o recebimento de valores em dinheiro para equacionamento dos valores das avaliações do avaliador oficial do Município, justificado o interesse público e obedecidas as formalidades legais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** A área de terra de que trata o artigo anterior está devidamente caracterizada conforme memorial descritivo e desenho nº 1-5-3048, cabendo ao Município de Araraquara as retificações necessárias junto ao Registro de Imóveis.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

**EDMILSON JÓRGE FERRARI**

Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.

.Processo nº 000.470/1973 – Guichê nº 008.444/2006 - ("RB").